



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
gabinete@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

PROJETO DE LEI Nº 1.403 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

UNIDADE:	02.005.002	Educação Infantil
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	1202	Educação Infantil – 4 e 5 Anos – Pré-Escola
PROJ/ATIV:	2.069	Manutenção das Atividades Gerais da Educação Pré-Escola
CONTA:	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	793	R\$7.500,00

UNIDADE:	02.005.003	Ensino Fundamental
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1203	Ensino Fundamental
PROJ/ATIV:	2.083	Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
CONTA:	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	794	R\$12.500,00

§ 1º. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas à execução do Programa de Estágio Remunerado para Universitários de Pedagogia, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.148, de 10 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº 5.022, de 01 de abril de 2025.

§ 2º. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção da atividade instituída por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
gabinete@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, a anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.006.001	Setor de Cultura
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	1302	Difusão Cultural Geral
PROJ/ATIV:	2.357	Organização de Feiras Festas Encontro e Eventos
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	299	R\$20.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado, se necessário, a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.000,00.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal n.º 1.345, de 17 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves, 16 de abril de 2025

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
gabinete@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 2025

Mensagem: Projeto 1403/2025

Ementa: ***Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.***

À Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves

Sra. Vereadora Sabatha Resende Chaves Assunção

Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar para a análise dessa Egrégia Casa representante do Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”, conforme os motivos abaixo expostos que justificam o interesse público.

Com fundamento na Lei Municipal nº 1148/2016, que autoriza a celebração de convênios para realização de estágio nos órgãos municipais, a Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de aprimorar a qualidade do ensino na rede municipal, procedeu a abertura de procedimento para seleção de estagiários na Escola Municipal.

O programa de estágio na Escola Municipal tem como objetivo desenvolver atividades educativas supervisionadas, que estejam alinhadas aos interesses dos estagiários e contribuam para atender às demandas pedagógicas da instituição. O programa visa alocar estagiários em situações nas quais os professores identificam maior necessidade de apoio, como turmas maiores, atividades de recuperação, atendimentos de apoio especializado, promovendo uma atuação colaborativa e eficiente no ambiente escolar.

Como existe interesse da Escola Municipal no recrutamento de estagiários, e considerando a possibilidade de recrutamento de estagiários de outros municípios, a Secretaria Municipal de Educação solicita a previsão de concessão de auxílio transporte, com o objetivo de atender as demandas do programa. Neste sentido, tem como proposta a concessão de auxílio transporte para custeio de duas passagens Coronel Xavier Chaves/São João Del Rei referente aos dias de frequência no estágio.

Deste modo, como não existe previsão orçamentária para o custeio de auxílio transporte para essa finalidade, solicita a aprovação do presente crédito especial com esta finalidade.

Atenciosamente,

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal